

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

A Comissão de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a resposta aos pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital de Concorrência nº 001/2018, conforme segue abaixo:

**ESCLARECIMENTO Nº 001** – Considerando que o Edital menciona apenas objeto a ser contratado, ou seja, não está claro no Termo de Referência o período e verba para simulação e distribuição de Campanha, vejamos:

ANEXO I DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(...)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, que envolve:

1.1.1. Planejamento estratégico, tático e operacional de campanhas publicitárias institucionais, com criação e produção de peças promocionais e mercadológicas, independentemente do tipo ou da natureza do meio de comunicação on-line e/ou off-line;

1.1.2. Planejamento de mídia, reserva e contratação de espaços para inserção de publicidade em meios e veículos de comunicação de qualquer natureza on-line e/ou off-line, locais ou nacionais, mediante solicitação e autorização expressas da CONTRATANTE;

1.1.3. Intermediação de serviços especializados de marketing, comunicação e de produção, incluindo a supervisão técnica de produção mediante solicitação e autorização expressas da CONTRATANTE;

1.1.4. Planejamento estratégico, tático e operacional de ações de *inbound marketing* com criação de conteúdo e ações relevantes para ampliar a base de clientes do Sistema Fiero (FIERO/SESI/SENAI/IEL), conforme especificações constantes no presente Termo de Referência;

1.1.5. Prover o monitoramento e mensuração de resultado das campanhas desenvolvidas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

(...)

## 8. DA PROPOSTA TÉCNICA

### 8.1.1. Campanha institucional com base nas informações institucionais sobre o Sistema FIERO

(FIERO/SESI/SENAI/IEL), apontado no Anexo I deste Termo de Referência, cada concorrente deverá apresentar uma campanha institucional (Proposta Técnica), composta pelas seguintes dimensões:

#### I. Planejamento

- a) Apresentar proposta de planejamento estratégico, tático e operacional da campanha institucional on-line e off-line considerando informações contidas no ANEXO I.
- b) Apresentar proposta de planejamento estratégico, tático e operacional da campanha institucional on-line de inbound marketing para captação de leads para a prospecção de clientes para o Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL).

#### II. Criação

- a) Layout para anúncio de jornal “standard” (de seis colunas x 52 cm de altura) no tamanho meia página, versão em preto e branco e cores;
- b) Layout de banner eletrônico para campanhas em AdWords e Redes Sociais;
- c) Layout de folder com duas lâminas e oito páginas, em quatro cores, incluindo as capas e as contracapas;
- d) Roteiro de spot para rádio;
- e) Roteiro e storyboard para TV;
- f) Campanha on-line de inbound marketing para captura de leads para a prospecção de clientes para o Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL).

O edital não menciona os custos para simulação de mídia, tampouco a praça a ser veiculada. Limitando-se às informações sobre a criação das respectivas mídias.

Questionamento: Qual o período e verba deve ser considerado para a simulação e distribuição de Campanha?

**RESPOSTA:** #Educação Básica + Cursos Técnicos

SESI 2019/1 - abril/2019 – agosto/2019 - Verba: R\$ 325.000,00

SENAI 2019/1 – abril/2019 – agosto/2019 - Verba: R\$ 325.000,00

SESI 2019/2 - setembro/2019 – fevereiro/2020 - Verba: R\$ 325.000,00

SENAI 2019/2 - setembro/2019 – fevereiro/2020 - Verba: R\$ 325.000,00

\*Observa-se que esta informação é meramente a título de simulação, e não se sobrepõe as cláusulas do edital, em especial a cláusula 24 do termo de referência;

**ESCLARECIMENTO N. 002** – DA GARANTIA CONTRATUAL – A respeito da garantia contratual, o Edital de licitação estabelece que:

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará Garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações do SESI/SENAI, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- a) Fiança Bancária;
- b) Caução em Dinheiro;
- c) Seguro Garantia.

Como se observa, deverá ser apresentada garantia contratual prevista após a assinatura contratual, que está estipulada em 10% (dez por cento) do valor integral do contrato para o período de 12 (doze) meses.

Há a real necessidade, uma vez comprovada a liquidez da empresa licitante, de garantia com percentual elevado?

Podemos usar como exemplo a Lei n. 8.666/1993 que em seu artigo 56, §2º, estabelece que a garantia prevista no instrumento convocatório não excederá 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Ainda no artigo 56, em seu §3º, da Lei n. 8.666/1993, será admitida a elevação deste valor, para 10% (dez por cento), nos casos que tratar-se de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, desde que demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente.

O presente certame convocatório, que trata de prestação de serviços de publicidade e propaganda, ou seja, não se trata de prestação de serviço com riscos financeiros consideráveis.

Considerando que o Regulamento de Licitações do SESI/SENAI, art. 27<sup>1</sup>, estabelece que a prestação de garantia está limitada a 10%, podendo ser utilizado percentual inferior aos 10%.

Questionamento: É possível a diminuição da garantia contratual para 5% do valor integral do contrato para o período de 12 (doze) meses?

**RESPOSTA:** Entendemos que o percentual informado no edital trata-se de uma garantia mínima necessária para atendimento ao Sistema Fiero.

**ESCLARECIMENTO N. 003** – Onde está disponibilizado o Manual de identidade visual da FIERO, para aplicação de marca nas peças publicitárias?

<sup>1</sup> Art. 27. A prestação de garantia, quando prevista no instrumento convocatório, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:

**RESPOSTA:** O Manual de aplicação de marcas está disponibilizado no link a seguir: <https://goo.gl/hdZLs5>. Informo que o manual de aplicação de marcas pode ser compartilhado, via link, com outras empresas interessadas em participar do processo licitatório.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2018.

**Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto**  
**Presidente da CPL**  
**SISTEMA FIERO – SESI/SENAI/IEL**